



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Este documento foi PUBLICADO
em 23/06/16 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 23/06/16 a 07/07/16

Viso

LEI Nº 908/2016
(Gabinete do Prefeito)

***Autoriza o Poder Executivo Municipal
a realizar permuta de imóvel e dá
outras providências.***

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de um imóvel próprio, registrado na **Matrícula nº 13.543**, com área superficial de **1.180,80m²** (um mil cento e oitenta metros quadrados, com oitenta centímetros), passando da categoria de área de uso comum da população para a de bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NOROESTE**, na extensão de 44,00 metros, com o Lote 01 da Quadra 10 e, não na mesma linha por 6,40 metros com passeio público da área verde, e 9,60 metros com área verde; ao **NORDESTE**, numa extensão de 45,80 metros, com entroncamento da RS-223, BR-386 e RST-153; ao **SUDESTE**, numa extensão de 40,13 metros, com faixa de domínio da BR-386; e, ao **SUDOESTE**, numa extensão de 20,11 metros, com a Rua Gonçalves José Machado e 27,32 metros com o Lote 01, da Quadra 10.

Art. 2º. O Lote do Município será permutado por outro, com área superficial de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), registrada na matrícula nº 13.647, Livro Nº 2 – Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Não Me Toque, comarca da cidade de Não-Me-Toque/RS, sendo proprietários **Vilson Baccon**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4002694729-SJP/RS, inscrito no CPF nº 082.693.780-20 e sua esposa **Salete Frazon Baccon**, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6055206731-SSP/RS, inscrita no CPF nº 722.139.810-00, brasileiros, casados pelo regime



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Tio Hugo/RS.

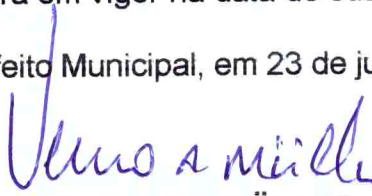
Parágrafo Único: O Lote possui as seguintes características: uma fração de terras com área superficial de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na localidade Linha Graeff, no município de Tio Hugo, com as seguintes medidas e confrontações: **ao Norte**, na extensão de 101,000m, confronta com a área de Eliza Graeff; **ao Sul**, na extensão de 101,00m, confronta com a área de Vilson Baccon e sua esposa Salete Frazon Baccon e Irineu Damo Perin; **ao Leste**, na extensão de 59,70m, confronta com a área de Vilson Baccon e sua esposa Salete Frazon Baccon e Irineu Damo Perin; e, **ao Oeste**, na extensão de 39,50m, confronta pela estrada municipal.

Art. 3º. O imóvel permutado, referente á matrícula 13.647, fica destinado pelo Município como área para Loteamento de interesse Social, destinado á construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda que não tem condições e recursos para adquirir um lote e construir a casa própria.

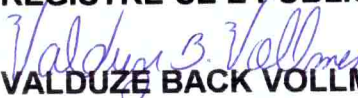
Parágrafo único: Os Lotes pertencentes a este loteamento habitacional deverão ter área mínima de 230m² (duzentos e trinta metros quadrados).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2016.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALDUZE BACK VOLLMER

Chefe De Gabinete